

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

## Estado de Goiás

---

Lei n.º 379/99, de 06 de outubro de 1999.

“Dispõe sobre a doação do lote de terras urbano que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o lote de terras urbano n.º 12, da quadra 11, Setor Central, com a área de 221,61 m2, onde se acha edificada a sua agência local.

Art. 2º. Correrão por conta exclusiva da donatária todas as despesas alusivas à escrituração do terreno.

Art. 3º. O imóvel doado na forma desta lei, cessadas as razões que justificaram a doação, reverterão ao patrimônio da Prefeitura Municipal, sendo vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 06 dias do mês de outubro de 1999.

  
JOSÉ EDUARDO DE SOUSA  
Prefeito Municipal